



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 5861, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 15.000,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais), na unidade orçamentária
que segue:

Órgão.....	13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social	
Unidade.....	02 Fundo Municipal de Assistência Social	
Função.....	08 assistência Social	
Subfunção.....	244 Assistência Comunitária	
Programa.....	322 Assistência Social Geral da População	
Projeto/Atividade.....	2.242 Fundo Municipal da Assistência Social	
Categoria.....	3.3.90.30 Material de Consumo -	10.000,00
Categoria.....	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -	1.000,00
Categoria.....	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -	4.000,00
Recurso.....	1194 Piso alta Complexidade – Criança e Adolescente	

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação vinculado a fonte de recursos acima
descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se
faz necessária para custear despesas com Material de consumo, Serviços de Terceiros
Pessoa Física e Jurídica, com o recurso 1192- Piso alta Complexidade – Criança e
Adolescente, referente ao cofinanciamento federal para a oferta dos serviços
socioassistenciais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 46
e publicado (a)
Em 06/11/2014